

REVOGADO PELA RES 598/2022

PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 029 DE 08 DE SETEMBRO DE 2009.

Altera o valor do Auxílio Pré-Escolar no âmbito da Justiça Militar da União

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Processo nº 20/2009-ASPRO/SEPLA, de 04 de setembro de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar para **R\$ 537,00** (quinhentos e trinta e sete reais), por dependente, o valor do **AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR**, a ser pago aos magistrados e servidores da Justiça Militar da União, a contar de **1º de agosto de 2009**.

Art. 2º A participação dos magistrados e servidores no custeio do benefício previsto neste Ato passa a ser conforme a tabela abaixo:

Faixas de Remuneração	Percentual da cota de Participação	Valor da cota de participação
Até R\$ 5.031,00	5%	R\$ 26,85
De R\$ 5.031,01 a R\$ 7.043,40	10%	R\$ 53,70
De R\$ 7.043,41 a R\$ 9.055,80	15%	R\$ 80,55
De R\$ 9.055,81 a R\$ 11.068,20	20%	R\$ 107,40
Acima de R\$ 11.068,20	25%	R\$ 134,25


Dr. CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES